

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º 28

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 28 DE 14 DE AGOSTO DE 1973  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DO BANCO  
SUL BRASILEIRO S/A

DATA DA ENTRADA: 14 DE AGOSTO DE 1973

Distribuído ao Vereador:

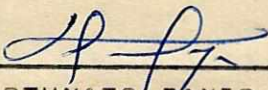
SOLUÇÃO: APROVADO

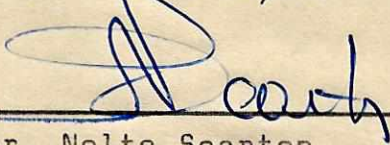
OBSERVAÇÕES:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o projeto de lei nº 28, de 14 de agosto de 1973, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de agosto de 1973

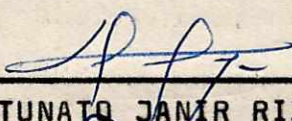
  
\_\_\_\_\_  
Ver. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Nelto Scarton

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o projeto de lei nº 28, de 14 de agosto de 1973, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 14 de agosto de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Ver. FORTUNATO JANIR RIZZARDO

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Nelto Scarton

*Aprovado  
Unânime  
14/8/73  
Andreola*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

*a Comissão  
de Finanças e Orçamento  
Para o parecer  
S.F.F. 14/8/73  
H.  
Pres.*

Of. nº 28/73/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 1973.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Lucindo João Andreola  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel onde funcionava o Banco da Província do Rio Grande do Sul, pertencente hoje, ao Banco Sul Brasileiro S/A.

No referido prédio, deseja a municipalidade, instalar a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possibilitando a restauração do Salão Nobre da Prefeitura, necessário a realização de atos oficiais.

O preço a ser pago, de CR\$ 171.000,00, está dentro da oferta proposta pela municipalidade, segundo avaliação realizada por uma Comissão de Engenheiros de nossa cidade, e acreditamos ser bastante razoável, tendo em vista o alto valor dos imóveis no centro da cidade.

Ademais, no preço estipulado, a municipalidade doará o imóvel que possui nos fundos do Banco, avaliado em CR\$ 30.000,00, o que evidencia um bom negócio para a Prefeitura, tendo em vista a posição da dita área, conforme croquis que anexamos.

Tendo em vista a alta finalidade a que se destina a aquisição do prédio, julgamos merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Em vista de ter a municipalidade que ultimar com urgência o negócio, rogamos apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Sem mais, apresentamos a Vossa Senhoria os nossos protestos de estima e apreço.

*Darcy Pozza*  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 14 DE AGOSTO DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DO BANCO SUL BRASILEIRO S/A.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir com todas as cautelas legais, imóvel pertencente ao Banco Sul Brasileiro S/A, antigo Banco da Província do Rio Grande do Sul S/A, desta cidade e com as seguintes características:

"Uma área de terras com 705,10 m<sup>2</sup>, do lote nº 29, sito na Praça Dr. Tacchini, nesta cidade, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 64,10 metros com propriedade de Lívio Salton; SUL, na mesma extensão com Herdeiros de Marcelo Bertani; LESTE, na extensão de 22,00 metros, com propriedade de Camillo Marotti e OESTE, na extensão de 22,00 metros com a Praça Dr. Tacchini.

Sobre a referida área encontram-se as seguintes benfeitorias: um prédio de alvenaria sob nº 191, assobrado, com 433,00 metros quadrados de área construída, 216,50 metros quadrados cada piso. Uma garagem de alvenaria com 33,00 metros quadrados e mais dois pequenos prédios, com 11,10 metros quadrados e 34,00 metros quadrados respectivamente.

ART. 2º - O Poder Executivo, pelo imóvel e benfeitorias relacionadas no Art. 1º, pagará ao Banco Sul Brasileiro S/A a importância de Cr\$171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

a)- Cr\$141.000,00 (cento e quarenta e -  
um mil cruzeiros) em moeda nacional,  
no ato da escritura;

b)- os restantes Cr\$30.000,00 (trinta -  
mil cruzeiros) serão pagos mediante  
a doação ao referido Banco, do imóvel pertencente a municipalida  
de, cuja avaliação foi procedida por uma Comissão de Engenheiros:  
Uma área de terras com 100,30 metros quadrados, situada nos fun-  
dos da atual Agência do Banco Sul Brasileiro S/A, com as seguin-  
tes confrontações: NORTE, na extensão de 11,80 metros com pro -  
priedade do Clube Aliança; SUL, na mesma extensão com proprieda-  
de do Banco Nacional do Comércio S/A hoje Banco Sul Brasileiro '  
S/A; LESTE, na extensão de 8,50 metros, com propriedade da doa -  
dora e OESTE, na extensão de 8,50 metros com propriedade do  
Clube Aliança. Sobre a referida área, encontra-se um galpão de -  
alvenaria de 7,90 por 11,20 metros, coberto por telhas de zinco.

ART. 3º - A despesa com a presente Lei cor  
rerá por conta das rubricas próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -  
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês fde agosto de mil novecentos  
e setenta e três.

ECON. DARCY POZZA  
PREFEITO

# BANCO SUL BRASILEIRO S.A.

C.G.C. 87.125.019

Expediente, devem manter este referencial  
- INRS - 13/3390-JM/es

Porto Alegre, 7 de agosto de 1973.

À:  
BANCO SUL BRASILEIRO S.A.  
Agência NUNTO CONÇALVES - RS.

*to la fono URGENTE*  
*faço lei, do compra e do*  
*compra. Autorização do C.M.*  
*7/8/73 JPR*

Srs. Administradores,

Ref.: PRÉDIO DO EX-PROVÍNCIA, NESSA

Reportamo-nos à sua correspondência de 16 de fevereiro do corrente ano, sob nº 047/1/119 e que acompanhou proposta da Prefeitura Municipal dessa cidade para compra do prédio em referência.

Sobre o assunto, comunicamos que o Conselho Diretor, em reunião de 19 de julho p-passado, aprovou a alienação do mesmo, sendo .. Cr\$ 141.000,00 em moeda nacional, a vista e Cr\$ 30.000,00 referente ao preço avaliado do terreno que receberemos por doação, perfazendo o preço de Cr\$ 171.000,00.

Em se tratando de negócio de compra e venda a ser firmado com entidade governamental, cujos atos são obrigatoriamente respaldados pela Câmara Municipal, solicitamos o acompanhamento das tratativas municipais, as quais logo que aprovadas e reconhecidas, através de Lei Municipal, deverão ser encaminhadas ao Depat.

Para adiantamento do expediente de alienação, solicitamos providenciarem nos pedidos de "Certidão de Quitação do INPS" e certidões negativas municipais, referentes ao imóvel em questão. Esclarecemos, ainda, que estas poderão ser requeridas e fornecidas em nome do BANCO SUL BRASILEIRO S.A.

Tão logo estes elementos estejam em poder do Depat, este remeterá a respectiva minuta de escritura definitiva e a procuração específica.

Limitados ao exposto e no aguardo de solicitações, subscrevemo-nos



Banco Sul Brasileiro S.A.

*Directoria Executiva*

Saul Rollim - Diretor